



LEI ORDINÁRIA Nº 1391

de 22 de março de 1995

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1349/94, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Faço saber que a Câmara
Municipal de Corumbá aprova e Eu sanciono a presente Lei.*

Art. 1º..

*O artigo 1º da Lei nº 1.349, de maio de 1.994 passa a vigorar com a
seguinte redação:*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar em caráter perpétuo
à família do Sr. LAURO HIRAN DA SILVA a cova nº 150 (cento e
cinquenta) da quadra Marechal Horácio, do Cemitério Santa Cruz.*

Art. 2º..

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ GABINETE DO PREFEITO 22 de
março de 1.995.*

RICARDO CHIMIRRI CANDIAPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 1391/1995 - 22 de março de 1995

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em